

PARÁ - IGEPREV

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1523, de 28.08.2019, em favor de JOANA CLEIA ANDRADE DE SOUZA, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, lotado(a) no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Igepps complemente, por apostilamento, a referência ao art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de retorno posterior ao Tribunal para registro.

ACÓRDÃO N.º 2790 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/517344/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1681, de 25.09.2019, em favor de CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

RESOLUÇÃO Nº 19.685

(Processo nº TC/023017/2024)

Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2025.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando sua competência de deliberar sobre matéria administrativa interna, especialmente sobre plano de fiscalização, conforme disposto no art. 12, II, g do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovado pelo Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando que, consoante disposto no art. 133 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os processos de prestação de contas serão instruídos preliminarmente pela Secretaria de Controle Externo mediante instrumentos de fiscalização, consubstanciados no Plano Anual de Fiscalização e em ato normativo próprio;

Considerando que, conforme previsão do art. 73 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, as auditorias programadas, os acompanhamentos e os monitoramentos obedecerão ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) elaborado pela Secretaria de Controle Externo, a ser aprovado pelo Tribunal Pleno até o dia 1º de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.027, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) para o exercício de 2025 nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PAF será executado pelas Unidades da Secretaria de Controle Externo (Secex), que poderão contar com o auxílio de outras unidades do TCE/PA, conforme disposto no art. 60, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. A coordenação, o acompanhamento e o monitoramento do PAF ficam a cargo da Secex, que poderá reprogramá-lo sem reduzir o quantitativo inicialmente previsto, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A Secex elaborará relatório trimestral e anual a respeito do acompanhamento e monitoramento da execução das metas programadas no PAF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 19.685

(Processo nº TC/023017/2024)

Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2025.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando sua competência de deliberar sobre matéria administrativa interna, especialmente sobre plano de fiscalização, conforme disposto no

art. 12, II, g do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovado pelo Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando que, consoante disposto no art. 133 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os processos de prestação de contas serão instruídos preliminarmente pela Secretaria de Controle Externo mediante instrumentos de fiscalização, consubstanciados no Plano Anual de Fiscalização e em ato normativo próprio;

Considerando que, conforme previsão do art. 73 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, as auditorias programadas, os acompanhamentos e os monitoramentos obedecerão ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) elaborado pela Secretaria de Controle Externo, a ser aprovado pelo Tribunal Pleno até o dia 1º de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.027, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) para o exercício de 2025 nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PAF será executado pelas Unidades da Secretaria de Controle Externo (Secex), que poderão contar com o auxílio de outras unidades do TCE/PA, conforme disposto no art. 60, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. A coordenação, o acompanhamento e o monitoramento do PAF ficam a cargo da Secex, que poderá reprogramá-lo sem reduzir o quantitativo inicialmente previsto, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A Secex elaborará relatório trimestral e anual a respeito do acompanhamento e monitoramento da execução das metas programadas no PAF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2024.

Protocolo: 1146842

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 637/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1369912;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS GABRIEL LOPES PINHEIRO, matrícula nº 200297, para, de 02 a 06/12/2024 e de 20 a 21/01/2025, substituir a servidora KAREN LOUREIRO LIMA na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1146781

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 75/2024/SGCC/DACC/MPC/PA

(PAE 2024/1353606)

Altera fiscais de Contrato Administrativo

O Secretário do MPC/PA - em exercício, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA nº 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(o) servidor(a) HUGO JORDAN SANTOS SOUZA, matrícula nº 200329, no seu impedimento, a(o) servidor(a) LÚCIA HELENA LIMA COSTA, matrícula nº 200125 para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 05/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de

Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e Nopragas Controle Ambiental Ltda (CNPJ 05.972.711/0001-41), para contratação de emissão de laudos técnicos de análises microbiológicas e medição de cloro residual livre da água dos reservatórios do MPC/PA abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará, e aplicação de produto a base de cloro (por demanda), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA nº 22/2024/SGCC/DACC/MPC-PA Belém/PA, 26 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário do MPC/PA - em exercício

Protocolo: 1146734

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/21 - NLLC)

Número: 90009/2024 – MPC/PA

Processo Nº 2024/771862

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, instalados na Sede Administrativa e na Sede das Procuradorias de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com troca de peças quando houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://compras.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br>, <https://www.compraspara.pa.gov.br> ou <https://pncp.gov.br>.

Agente de Contratação: Akyson Ferreira da Silva.

Local de Abertura: No site <https://compras.gov.br/>.

Data da Sessão: 12/12/2024

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Ordenador: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral – SECRETÁRIO DO MPC/PA, em exercício.

Protocolo: 1146480

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 7056/2024-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores TARSO DE MELO FIDELIS, JETHRO VIDIGAL FERRY e MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que atuará na

Concorrência Eletrônica vinculada ao Gedoc nº 152439/2024, cujo objeto é a execução da CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ABRIGADA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ADAPTAÇÕES CIVIS, DO EDIFÍCIO SEDE DO MPPA, funcionando como suplentes o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, no impedimento do Presidente, e os servidores GABRIEL VILLAS BOAS DE AMORIM LIMA e MAURÍCIO MIRANDA XAVIER, no impedimento dos demais membros, respectivamente, de acordo com o disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e PORTARIA nº 6631/2022- MP/PJG, de 17/11/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 22 de novembro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1146707

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0725/2024-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PJG, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR o servidor estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS para concluir os trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada por meio da PORTARIA nº 0626/2024-MP/SUB-TA, de 02/10/2024, publicada no D.O.E. de 04/10/2024.

II - PRORROGAR, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo de conclusão dos trabalhos.

III - CONVALIDAR todos os atos praticados até então pelo referido servidor. SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 25 de novembro de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0726/2024-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PJG, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR o servidor estável CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS para concluir os trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada por meio da PORTARIA nº 0582/2024-MP/SUB-TA, de 18/11/2024, publicada no D.O.E. de 20/09/2024.

II - PRORROGAR, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo de conclusão dos trabalhos.

III - CONVALIDAR todos os atos praticados até então pelo referido servidor. SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 25 de novembro de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1146701

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 5º

Núm. do Contrato: 064/2023-MPPA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2022-MPPA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ZENITE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº. 21.525.816/0001-09.

Objeto do contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. Objeto deste termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato a partir de 02/06/2025 até 01/06/2026, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato, conforme protocolo Gedoc nº 159030/2024.

Data de Assinatura: 25/11/2024.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1146705